



**- EDITAL CONVOCATÓRIO –
Pregão Eletrônico Nº 025/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.12.01.001

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 025/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Milagres/CE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta - Empreitada por Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOROLOGIA.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

O município Milagres/CE, com sede na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria pela portaria nº **024/2020 - GP de 08 de janeiro de 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOROLOGIA.**

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios: (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.milagres.ce.gov.br e bllcompras.com/Home/Login)

2.2. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Bolsa Licitações e Leilões ([site bllcompras.com/Home/Login](http://site.bllcompras.com/Home/Login)).

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14 de Dezembro de 2020, às 10h:00min.

3.2. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21 de Dezembro de 2020, às 08h:00min.

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21 de Dezembro de 2020, às 09h:00min.

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderá participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.1.1. Quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos;

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:



- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
 - c) Cujo Estatuto ou Contrato Social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
 - d) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 4.4. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, na página do município (www.milagres.ce.gov.br) no site do TCE/CE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br>) e no provedor do certame (bllcompras.com).
- 4.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11,488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 4.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do bllcompras.com o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.0 DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 6.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
 - b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil no sítio eletrônico bllcompras.com/Home/Login, concomitante com os documentos de habilitação



exigidos neste Edital, até a data e horário designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos itens/lotos incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "**Informações adicionais**", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do item/lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada **obrigatoriamente a marca e/ou fabricante do produto ofertado**;

b) Preço global do item/lote cotado em moeda nacional corrente, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com/Home/Login**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

7.8. Será vedada a identificação do licitante.

7.9. Os documentos que compõem a proposta de preços e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/ serviços.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações junto as propostas de preços, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; que contenham qualquer identificação do interessado; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, observado o dispositivo nos itens 8.6 e 8.6.1.



8.6. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

8.6.1. Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os lances serão ofertados pelo **Menor Preço Por Lote**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o **lote** cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem) reais.

9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte



da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.19.1. no país;

9.19.2. por empresas brasileiras;

9.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelo demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente no limite de até **120 (cento e vinte) minutos** através de e-mail (milagresceara@outlook.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.



10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo, acima estabelecido acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II - Proposta de Preços** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no Termo de Referência.

11.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.5. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7. Após a apresentação da Proposta de preços não caberá desistência.

12.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

12.2. A disputa será realizada por **Menor Preço Por Lote**, sendo os preços registrados em ata.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

12.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **doze horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.7.2. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o



caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

12.8. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 20, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, via "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

12.12. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

12.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

13.0 DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3. Os licitantes deverão inserir os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário designadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil no sítio eletrônico bllcompras.com/Home/Login.



13.3.1. Caso o licitante não anexe ou deixe de anexar quaisquer documentos de habilitação, exigido no edital convocatório o mesmo será julgado INABILITADO.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relativo à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica-Financeira, Qualificação Técnica e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme documentos abaixo listados:

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

13.5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

13.5.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.3. os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e

13.5.6. cédula de identidade.

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

13.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

13.6.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;

13.6.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.7. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.8. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.9. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA;



13.7.1. Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8. DEMAIS DECLARAÇÕES, A SEREM ENVIADAS;

13.8.1. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

13.9. Havendo necessidade o Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.13.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

13.13.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

13.13.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

13.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço (milagresceara@outlook.com), informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br o órgão interessado.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

14.4. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Prefeitura Municipal de Milagres/CE, sito a Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatória, a decisão será comunicada aos interessados.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

14.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no endereço (Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação conforme o **subitem 15.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

16.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;

17.2. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de convocação para apresentar os documentos exigidos no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

17.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 17.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

17.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.



18.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentarias constantes abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1401-103015018.2.080

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS - Enfrentamento COVID-19

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a Contratada comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

19.2. As sanções previstas nas alíneas "a", e "c" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

19.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

19.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;

20.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

20.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

20.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

20.5. A Execução dos serviços será de forma INDIRETA;

20.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/ fornecimento;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

20.11. A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE.

20.12. É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.0 DOS ANEXOS

21.1. Integra este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Minuta de Proposta de Preços

Anexo 03 – Minuta do Contrato

Anexo 04 – Modelo de Declaração

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, em Milagres/CE, 07 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.12.01.001
Pregão Eletrônico Nº 025/2020

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOROLOGIA.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOROLOGIA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente execução dos serviços se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) com o intuito de realizar a testagem em massa através de testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19.

Considerando que os registros oficiais de COVID-19 no Brasil representam, apenas, 8% do número real de casos, de acordo com projeção do NOIS (Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde), da PUC-Rio (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro).

Considerando que, com base nos fatos acima, o número de mortos por COVID-19 também está subestimado porque muitos pacientes que eram casos suspeitos morreram sem ter o resultado de seus testes.

É preciso ter cautela ao usar o termo "teste rápido", pois a rapidez depende do tamanho da população que vai ser testada e do maquinário disponível para realizar os testes. O resultado precisa ser rápido para que os profissionais possam tomar decisões clínicas.

Importância dos testes em massa

Destaca-se que fazer testes em massa é essencial, não só do ponto de vista epidemiológico para saber o número e a distribuição dos casos, mas também para adotar ações de combate ao novo Coronavírus.

Não adianta testar só quem chega no hospital porque os assintomáticos são os que serão sintomáticos e, uma parte destes, vai ser internada nas próximas semanas. Não testar leva a fazer todas as coisas em cima da hora.

Pode-se utilizar a hipótese de aplicação de testes em massa em moradores de um determinado bairro ou localidade para exemplificar como esse ato seria eficaz na assistência a futuros pacientes em tratamento contra a covid-19.

Conhecendo-se que em uma determinada localidade existem bastante pessoas assintomáticas, mas que testaram positivo, sabe-se, também, que 20% dessas pessoas vão apresentar sintomas em até 14 dias, então já desloca-se, antecipadamente, profissionais e EPI'S (equipamentos de proteção individual) para a UBS ou outro equipamento de saúde que atenda aquela população local.

Fazer testes em massas também pode reforçar o isolamento social e saber em que momento seria possível afrouxá-lo, visto que a testagem aproximaria o cenário de disseminação do vírus da realidade das pessoas.

Com o devido conhecimento da contaminação por parte dos que realizarão o teste, o isolamento deixa de ser uma opção adotada por uma questão de consciência social e se torna uma exigência para proteger familiares e pessoas queridas.

Destaca-se que, a testagem em massa é viável no Brasil, mas depende de um planejamento específico dos governos de todas as esferas. Para tal, é necessário implementar a testagem em massa e aumentar a quantidade de locais aptos a fazer o teste para o Corona vírus.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS



A Administração tem como principal objetivo e razão de sua existência, promover saúde e atendimento pré & hospitalar por meio de seus associados e gestores. E por meio da capacitação e melhoria contínua do seu serviço que pautamos o nosso trabalho.

Para entender corretamente a promoção da Saúde, é imprescindível sentir-se parte da sociedade, contudo é fundamental compreender as várias nuances da sociedade e os desafios que cercam os dias atuais. Para que um cidadão tenha seus direitos respeitados e seus deveres cumpridos, ele deve aceitar a sociedade que o cerca e sentir-se parte desta. Para isso é necessário que este indivíduo tenha condições dignas de vida, dentre elas a SAÚDE é imprescindível.

A Administração tem como finalidade promover a saúde através da prevenção por meio de testagem para detecção do vírus COVID-19 em massa na população local, que será realizada por meio de duas modalidades: sendo a primeira uma unidade de campanha em estilo Orive Thru que receberá de forma segura e prática a população que necessite testar a presença de anticorpos que indiquem a infecção pelo vírus COVID-19 e, a segunda, sendo através do PAD (Programa de atendimento domiciliar) que levará até a residência da população os profissionais da saúde para aplicação do teste para detecção da presença de anticorpos que indiquem a infecção pelo vírus COVID-19, de forma segura e que garanta as ações aplicadas de isolamento social.

4. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. OBJETIVO

4.1.1. Inicialmente identificar dentre o cadastro da população do município, através dos dados da secretaria de saúde, pessoas que estejam dentro das características do grupo de risco (pessoas com mais de 60 anos e / ou com morbidades) e outros indivíduos que serão aleatoriamente sorteados dentre as famílias visitadas, a fim de disponibilizar os dados para a comissão de enfrentamento e controle do COVID - 19.

4.1.2. Após a primeira etapa, realizar a testagem da população acima identificada por meio de teste rápido, através do método de SOROLOGIA, que verifica a resposta imunológica do corpo em relação ao vírus. Isso é feito a partir da detecção de anticorpos IgA, IgM e IgG em pessoas que foram expostas ao SARS-00V-2. Nesse caso, o exame é realizado a partir da amostra de sangue do paciente. Ainda com base nos dados, realizar a testagem pelo método RT-PCR (*reversetranscriptase polymerase chain reaction*), que é considerado o padrão-ouro no diagnóstico da COVID-19, cuja confirmação é obtida através da detecção do RNA do SARS-00V-2 na amostra analisada, preferencialmente obtida de raspado de nasofaringe para pacientes já internados.

A) METAS / PRODUTOS / RESULTADOS ESPERADOS

- Criar base de dados afim de identificação da atual situação da população local frente a pandemia de COVID - 19;
- Testar de 15% à 25% da população local;
- Auxiliar de forma efetiva e eficaz o combate ao COVID - 19.

B) METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO

• Será estruturado um Drive Thru para testagem de forma rápida a população, em locais de grande concentração de veículos da sede do município, por meio de um containers/tendas com a utilização de profissionais treinados a realizar o teste, através do método de SOROLOGIA, que verifica a resposta imunológica do corpo em relação ao vírus. Isso é feito a partir da detecção de anticorpos IgA, IgM e IgG em pessoas do grupo de risco ao SARS- CoV-2. Nesse caso, o exame é realizado a partir da amostra de sangue do paciente.

• Serão montadas equipes móveis, de acordo com o número de UBS do município, na mesma proporção da demanda exigida a consecução do serviço, que se locomoverão até as residências com fim e aplicar o teste rápido, através do método de SOROLOGIA, que verifica a resposta imunológica do corpo em relação ao vírus. Isso é feito a partir da detecção de anticorpos IgA, IgM e IgG, nesse caso, o exame é realizado a partir da amostra de sangue do paciente.

• O cadastramento e processamentos dos dados, incluindo os resultados dos exames serão processados em software próprio e disponibilizados à secretaria de saúde do município em relatório específico e o cidadão terá seu resultado enviado telemático.



C) METAS

O projeto apresentado refere-se a todo o serviço de coleta e análise das informações, planejamento e execução da aplicação dos exames, incluindo a mão de obra, materiais necessários, estrutura física, EPIs e veículos, conforme quantitativos descritos abaixo:

ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
1	Acompanhar e cadastrar as pessoas de grupo de risco da Covid-19.	Beneficiários	4.500	Mês 01	Mês 01
2	Realizar a testagem dos indivíduos cadastrados e dos escolhidos de forma aleatória na família.	Beneficiários	4.500	Mês 01	Mês 02
3	Realizar por meio de software a copilação de dados apresentando um quadro real da pandemia ao município para a melhor tomada de decisões				

D) EQUIPE TÉCNICA

- Enfermeira: realizara a coordenação de cada equipe de campo e nas realizações dos exames.
- Técnico em enfermagem: Desenvolverá atividades de ação educativa e de orientação além de auxiliar nas coletas dos exames.
- Médico Epidemiologista: coordenara conjunto de equipes orientando e passando as diretrizes epidemiológicas.

Coordenador médico / administrativo:

- a. Acompanhar *in loco* todo projeto;
- b. Convidar os profissionais para participar do projeto;
- c. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades, exigindo o cumprimento da carga horária, como também serem harmônicas e coerentes com os princípios sanitários;
- d. Acompanhar o processo de execução e otimização dos recursos;

Equipe de apoio será formada por: **condutores de veículos: auxiliares e técnicos administrativos, cadastradores e técnicos em TI.**

E) DETAHAMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Itens	Especificação Técnica	Carga Horária	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Global
1.	Pagamento de Pessoal				
1.1.	Enfermeiro	144	4	R\$ 35,17	R\$ 140,68
1.2.	Técnico de enfermagem	144	16	R\$ 23,17	R\$ 370,72
1.3.	Auxiliar Administrativo	144	3	R\$ 19,50	R\$ 58,50
1.4.	Técnico Tecnologia da Informação	144	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
1.5.	Condutor (Motorista)	144	2	R\$ 19,17	R\$ 38,34
1.6.	Médico Epidemiologista	144	1	R\$ 127,50	R\$ 127,50
1.7.	Médico Gestor	144	1	R\$ 88,50	R\$ 88,50
1.8.	Cadastradores	144	8	R\$ 18,83	R\$ 150,64
1.9.	Biomédico	144	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50

Itens	Especificação Técnica	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Global
2.	Serviços de Terceiros				
2.1.	Material informativo (folders), Tamanho A4,	UND	20.000,00	R\$ 5,80	R\$ 116.000,00



	colorido.				
2.2.	Material Gráfico (formulário), cadastro de usuários, pacientes e questionário de notificação – Tamanho A4, impressão a preto e branco.	KIT	8.000,00	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
2.3.	Aluguel de Equipamentos (Notebook) – Especificação Mínima: Processador Intel Core I3 de 7ª geração ou outro compatível; Memória RAM de 4GB; Capacidade SSD 256GB, entrada Usb e Hdmi.	MÊS	1,00	R\$ 770,00	R\$ 770,00
2.4.	Aluguel de Equipamentos (Tablete) – Especificação Mínima: Processador de 1.3 Ghz; Tecnologia 3G; Memória Interna 16Gb; Memória Ram 2Gb; Bateria de 5.000mAh.	MÊS	5,00	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
2.5.	Licença de uso de software de gerenciamento – Especificação Técnica Anexo	MÊS	1,00	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
2.6.	Aluguel Tendas medindo 3x3 na cor branca	MÊS	1,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
2.7.	Aluguel Impressora multifuncional jato de tinta colorida, com tanque de tinta colorida, conexões USB 2.0, bivolt, Funções: impressão, cópia e digitalização	MÊS	1,00	R\$ 401,67	R\$ 401,67
2.8.	Aluguel de veículo tipo automóvel 05 portas, com ar, potência mínima 1.000 cilindradas, em perfeito estado de conservação, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com todos os equipamentos de série exigidos por lei, com quilometragem livre para ficar à disposição da Prefeitura.	MÊS	1,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
2.9.	Combustível (gasolina)	LT	1.200,00	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
2.10.	Água Mineral em garrafas de 500ml	UND	12.000,00	R\$ 2,55	R\$ 30.600,00
2.11.	Fornecimento de Refeição com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feijão, 50g farofa, 100g de fruta natural.	UND	1.200,00	R\$ 17,80	R\$ 21.360,00
2.12.	Aluguel de Mesa de plástico branca c/ 4 cadeiras	UND	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Itens	Especificação Técnica	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Global
3.	Insumos				
3.1.	Reagentes / teste rápido de no máximo 20 minutos	UND	4.500,00	R\$ 35,97	R\$ 161.865,00
3.2.	Seringa 5ml	UND	4.500,00	R\$ 0,66	R\$ 2.970,00
3.3.	Máscaras cirúrgicas triplas	UND	4.500,00	R\$ 2,53	R\$ 11.385,00
3.4.	Luvas de látex para procedimento	PAR	4.500,00	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
3.5.	Óculos de proteção	UND	40,00	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
3.6.	Macacão (Fardamento)	UND	1.300,00	R\$ 46,93	R\$ 61.009,00
3.7.	Algodão hidrófilo	CX	60,00	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
3.8.	tubo de Ensaio	UND	5.000,00	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência, bem como a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

6. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preço da empresa considerada vencedora.

6.2. O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contando-se da data de sua assinatura.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os serviços, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Milagres – CE, cumprir sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato, e ainda:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências dos órgãos da Administração para a execução dos serviços.

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

8.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Termo de Referência e do contrato.

8.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.

8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a CONTRATADA, cumprir sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato e ainda:

9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Milagres - Ceará.

9.1.2. Os serviços serão executados conforme necessidade e de acordo com Termo de Referência e contrato.

9.1.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.



- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 9.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 10 e 20 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

1. DO PAGAMENTO

- 7.1. A fatura relativa aos serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE, após a execução dos serviços, para fins de conferência e atestação;
- 7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados;
- 7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 7.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 7.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
- 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitatórias acima referidos.

2. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1. Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d. art. 65).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na rubrica orçamentária nº 1401-103015018.2.080, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: **Recursos do SUS - Enfrentamento COVID-19**.

10. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E PROVEDOR DO SISTEMA

- 9.1 Deverá ser adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, com utilização do provedor do sistema BLL – Bolsa Licitações do Brasil através do site (www.bll.org.br).

Milagres/CE, 30 de Novembro de 2020

Ana Paula Viana Morais
Secretária Municipal de Saúde
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

O Sistema viabilizará o gerenciamento e organização dos testes rápidos de COVID- 19 a serem realizados na população do Município de Milagres / CE, tornando o fluxo de informação eficiente e o apanhado das informações de tabelas de resultados com o quantitativo de casos confirmados e descartados.

Todo o processo de informação é baseado nos protocolos da Organização Mundial de Saúde - OMS, Ministério da Saúde e na Secretária Estadual de Saúde, fazendo com que todo o processo seja acompanhado em tempo real, pela Secretaria Municipal de Saúde Milagres, através de gráficos e números que irá auxiliar a tomada de decisões estratégicas no combate à pandemia.

Abrangência e sistemas relacionados

O sistema deverá realizar cadastros dos Pacientes, a serem realizados o exame, sendo feito assim o gerenciamento, coletando dados nos quais pode-se obter informações indispensáveis para o controle dos exames.

Descrição dos usuários

1. Administrador:

Responsável por gerenciar e organizar todos os usuários sem limitação de acesso.

2. Gestor:

Visualizar os relatórios, pacientes e criar usuários.

3. Enfermeiro e Tec. De Enfermagem:

Responsável pelo Cadastro de pacientes, preenchimento do questionário de anamnese dos pacientes a serem realizados os exames.

4. Servidor:

Responsável por cadastrar os pacientes a serem realizados os exames.

DESCRIÇÃO DA INTERFACE DE USUÁRIOS

Telas do sistema

LOGIN

MENU

- Dashboard
- Pacientes Cadastrados
- Exames realizados
- Casos Confirmados
- Casos Descartados

Relatório numérico contabilizado em tempo real, de resultados dos exames e número de pacientes atendidos.

Pacientes

- Cadastro de Pacientes

Cadastrar os pacientes para realizar o teste o exame de teste Rápido de diagnóstico de COVID-19.

Epidemiologia

- Gerenciar o resultado dos exames e anexar foto do resultado.

Usuários

- Cadastros de usuários



Cadastrar todos os usuários para acesso ao sistema e definir o nível de acesso e perfil.

Telas de Cadastro de Usuários

Cadastro do Sistema

- Nome Completo
- CNS (Cartão Nacional do SUS)
- Data Nascimento
- CPF
- E-mail
- Sexo
- Celular
- WhatsApp
- CEP
- País
- UF
- Cidade
- Bairro
- Tipo Logradouro*
- Logradouro
- Número
- Complemento
- Usuário Login*
- Número Conselho*
- Senha
- Unidade
- Perfil
- Vínculo
- Foto

Telas de Cadastro de Pacientes

- Nome Completo
- Data Nascimento
- Sexo
- Naturalidade
- Nome da Mãe
- Nome do Pai
- Estado Civil
- Raça/Cor:
- Tipo Sanguíneo:
- CNS (Cartão Nacional do SUS)
- CPF
- RG
- Órgão Emissor
- Data Emissão
- Celular
- WhatsApp
- Contato de Emergência:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



- Celular 1 WhatsApp Contato de emergência:
- CEP
- País
- UF
- Cidade
- Bairro
- Tipo Logradouro*
- Logradouro
- Número
- Complemento



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.12.01.001
Pregão Eletrônico Nº 025/2020

ANEXO 02
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOROLOGIA.



MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

O Licitante a seguir:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 025/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.12.01.001**, que trata do objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOROLOGIA**, conforme especificações abaixo detalhadas.

Itens	Especificação Técnica	Carga Horária	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Global
1.	Pagamento de Pessoal				
1.1.	Enfermeiro	144	4		
1.2.	Técnico de enfermagem	144	16		
1.3.	Auxiliar Administrativo	144	3		
1.4.	Técnico Tecnologia da Informação	144	1		
1.5.	Condutor (Motorista)	144	2		
1.6.	Médico Epidemiologista	144	1		
1.7.	Médico Gestor	144	1		
1.8.	Cadastradores	144	8		
1.9.	Biomédico	144	1		

Itens	Especificação Técnica	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Global
2.	Serviços de Terceiros				
2.1.	Material informativo (folders), Tamanho A4, colorido.	UND	20.000,00		
2.2.	Material Gráfico (formulário), cadastro de usuários, pacientes e questionário de notificação – Tamanho A4, impressão a preto e branco.	KIT	8.000,00		
2.3.	Aluguel de Equipamentos (Notebook) – Especificação Mínima: Processador Intel Core I3 de 7ª geração ou outro compatível; Memória RAM de 4GB; Capacidade SSD 256GB, entrada Usb e Hdmi.	MÊS	1,00		
2.4.	Aluguel de Equipamentos (Tablete) –	MÊS	5,00		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



	Especificação Mínima: Processador de 1.3 Ghz; Tecnologia 3G; Memória Interna 16Gb; Memória Ram 2Gb; Bateria de 5.000mAh.				
2.5.	Licença de uso de software de gerenciamento – Especificação Técnica Anexo	MÊS	1,00		
2.6.	Aluguel Tendas medindo 3x3 na cor branca	MÊS	1,00		
2.7.	Aluguel Impressora multifuncional jato de tinta colorida, com tanque de tinta colorida, conexões USB 2.0, bivolt, Funções: impressão, cópia e digitalização	MÊS	1,00		
2.8.	Aluguel de veículo tipo automóvel 05 portas, com ar, potência mínima 1.000 cilindradas, em perfeito estado de conservação, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com todos os equipamentos de série exigidos por lei, com quilometragem livre para ficar à disposição da Prefeitura.	MÊS	1,00		
2.9.	Combustível (gasolina)	LT	1.200,00		
2.10.	Água Mineral em garrafas de 500ml	UND	12.000,00		
2.11.	Fornecimento de Refeição com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feijão, 50g farofa, 100g de fruta natural.	UND	1.200,00		
2.12.	Aluguel de Mesa de plástico branca c/ 4 cadeiras	UND	2,00		

Itens	Especificação Técnica	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Global
3.	Insumos				
3.1.	Reagentes / teste rápido de no máximo 20 minutos	UND	4.500,00		
3.2.	Seringa 5ml	UND	4.500,00		
3.3.	Máscaras cirúrgicas triplas	UND	4.500,00		
3.4.	Luvas de látex para procedimento	PAR	4.500,00		
3.5.	Óculos de proteção	UND	40,00		
3.6.	Macacão (Fardamento)	UND	1.300,00		
3.7.	Algodão hidrófilo	CX	60,00		
3.8.	tubo de Ensaio	UND	5.000,00		

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.
- ❖ Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.12.01.001
Pregão Eletrônico Nº 025/2020

ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOROLOGIA.



MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº

Contrato que entre si celebram o município de Milagres/CE por intermédio da e a

O **Município de Milagres/CE**,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Presidente Vargas, 200, Centro, Milagres/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o **Pregão Eletrônico Nº 025/2020, Processo Licitatório nº 2020.12.01.001**, devidamente Homologada pelo Ordenador(a) de Despesas Sr.(a), na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOROLOGIA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato importa a quantia global de **R\$** (.....), conforme valores e quantitativos abaixo descritos:

Itens	Especificação Técnica	Carga Horária	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Global
1.	Pagamento de Pessoal				
1.1.	Enfermeiro	144	4		
1.2.	Técnico de enfermagem	144	16		
1.3.	Auxiliar Administrativo	144	3		
1.4.	Técnico Tecnologia da Informação	144	1		
1.5.	Condutor (Motorista)	144	2		
1.6.	Médico Epidemiologista	144	1		
1.7.	Médico Gestor	144	1		
1.8.	Cadastradores	144	8		
1.9.	Biomédico	144	1		

Itens	Especificação Técnica	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Global
2.	Serviços de Terceiros				
2.1.	Material informativo (folders), Tamanho A4,	UND	20.000,00		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



	colorido.				
2.2.	Material Gráfico (formulário), cadastro de usuários, pacientes e questionário de notificação – Tamanho A4, impressão a preto e branco.	KIT	8.000,00		
2.3.	Aluguel de Equipamentos (Notebook) – Especificação Mínima: Processador Intel Core I3 de 7ª geração ou outro compatível; Memória RAM de 4GB; Capacidade SSD 256GB, entrada Usb e Hdmi.	MÊS	1,00		
2.4.	Aluguel de Equipamentos (Tablete) – Especificação Mínima: Processador de 1.3 Ghz; Tecnologia 3G; Memória Interna 16Gb; Memória Ram 2Gb; Bateria de 5.000mAh.	MÊS	5,00		
2.5.	Licença de uso de software de gerenciamento – Especificação Técnica Anexo	MÊS	1,00		
2.6.	Aluguel Tendas medindo 3x3 na cor branca	MÊS	1,00		
2.7.	Aluguel Impressora multifuncional jato de tinta colorida, com tanque de tinta colorida, conexões USB 2.0, bivolt, Funções: impressão, cópia e digitalização	MÊS	1,00		
2.8.	Aluguel de veículo tipo automóvel 05 portas, com ar, potência mínima 1.000 cilindradas, em perfeito estado de conservação, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com todos os equipamentos de série exigidos por lei, com quilometragem livre para ficar à disposição da Prefeitura.	MÊS	1,00		
2.9.	Combustível (gasolina)	LT	1.200,00		
2.10.	Água Mineral em garrafas de 500ml	UND	12.000,00		
2.11.	Fornecimento de Refeição com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feijão, 50g farofa, 100g de fruta natural.	UND	1.200,00		
2.12.	Aluguel de Mesa de plástico branca c/ 4 cadeiras	UND	2,00		

Itens	Especificação Técnica	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Global
3.	Insumos				
3.1.	Reagentes / teste rápido de no máximo 20 minutos	UND	4.500,00		
3.2.	Seringa 5ml	UND	4.500,00		
3.3.	Máscaras cirúrgicas triplas	UND	4.500,00		
3.4.	Luvas de látex para procedimento	PAR	4.500,00		
3.5.	Óculos de proteção	UND	40,00		
3.6.	Macacão (Fardamento)	UND	1.300,00		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



3.7.	Algodão hidrófilo	CX	60,00		
3.8.	Tube de Ensaio	UND	5.000,00		

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

- 4.1. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
- 4.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará por **06(seis) meses**, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DA EXECUÇÃO DS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados da forma convencionada no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A fatura relativa aos serviços deverá ser apresentada à CONTRATANTE, após a execução dos serviços, para fins de conferência e atestação;
- 7.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados;
- 7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 7.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 7.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
- 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitções acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Milagres – CE, cumprir sem prejuízo das demais disposições Inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato, e ainda:
- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências dos órgãos da Administração para a execução dos serviços.
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- 8.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Termo de Referência e do contrato.
- 8.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.
- 8.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. Caberá a CONTRATADA, cumprir sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no Contrato e ainda:

9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Milagres - Ceará.

9.1.2. Os serviços serão executados conforme necessidade e de acordo com Termo de Referência e contrato.

9.1.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer *serviço* em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 10 e 20 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Caso a Contratada comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, e “c” acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM –



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1401-103015018.2.080**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com fonte de recursos **Recursos do SUS - Enfrentamento COVID-19**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedada a CONTRATADA subcontratação parcial ou total do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens no regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/CE, de de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. nº:

02.
NOME
C.P.F. nº:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.12.01.001
Pregão Eletrônico Nº 025/2020

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM EM MASSA DA POPULAÇÃO POR MEIO DE TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DO COVID-19 ATRAVÉS DO MÉTODO DE SOROLOGIA.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A pessoa física / jurídica:, inscrita no CNPJ MF Nº:, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a):, portador(a) da Carteira de Identidade Nº: e do CPF Nº:, **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 025/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020.12.01.001**, bem como atendendo ao disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nº: 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº: 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal